



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 16.436

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta dos Documentos Digitais nºs: 0152270, 0151566, 0152602, e 0152513, datados, respectivamente, de 18 e 27.12.2024, 05 e 6.01.2025, devidamente deferidos pelo titular da Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam enquadrados no regime de **40 (quarenta)** horas semanais, com amparo legal no que dispõem o art. 23, §§ 2º e 6º, da Lei Municipal nº 1.913, de 15.10.2003, os servidores municipais abaixo relacionados, Professores da Rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal da Educação:

- 1 – **Josonita da Silva Marinho**
- 2 – **Morivaldo Guimarães de Oliveira**
- 3 – **Simone de Souza Aquino**
- 4 – **Valdinéia Oliveira Santos da Hora**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS Assinado digitalmente por ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Nº DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: 04-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, CN:ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS, E=roseducacao2017@gmail.com
Resol: Este texto autoriza a digitalização do documento.
Localização:
Data: 2025.04.15 17:33:40-03'00'
Versão: 1.0.0 (Versão: 0004.3.0)

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário da Educação